



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/09/2026

Edição nº 2119/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 38.207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.236, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	4
DECRETO Nº 38.237, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	5
DECRETO Nº 38.238, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	5
LEI Nº 12.069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6
CONVOCAÇÃO – 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (CMPC)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
PORTARIA SEDUC Nº 82/2026	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
DECISÃO ADMINISTRATIVA	8
EDITAL CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2026	10
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026	10
EDITAL Nº 101/2026	11
EDITAL Nº 102/2026	11
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	12
RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026	12
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 129/2025	12
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 144/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
PORTARIA SEMEA Nº 003/2026	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
EDITAL 0210/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14
EDITAL 0211/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15
EDITAL 0212/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15
EDITAL 0213/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15
EDITAL 0214/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 0215/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 0216/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	17
PORTARIA INTERNA Nº 136/2026	17
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	18
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 20/2024	18
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	18





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/09/2026

Edição nº 2119/Ano IX

Página 2

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 72/2026 18

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-09-25T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 33/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 33/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 33/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 1/2024 (SEI Nº 7766/2020-77), expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço – ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;



**RESOLVE DETERMINAR**

Art. 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referentes aos benefícios previdenciários abaixo relacionados:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
11290/2021	33	IVONE PINHEIRO DE SOUZA	01/04/2026
887/2021	34	JOSEANE COUTO RAMPASSO CAVALCANTE	01/04/2026
8070/2021	35	MARIA APARECIDA BACETO	01/04/2026
82/2021	36	LIGIA MOURA DE OLIVEIRA	01/04/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 7fecbb7-c257-485b-b8d8-3bfaa4748741

DECRETO Nº 38.236, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Escriturário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 95.100/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Tatiana Keiko Yamamoto Klososki Pesqueira** do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 078a01ef-ad27-4e23-9fca-804980fe349a





DECRETO Nº 38.237, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Cozinheira

1. Lais Caroline Nunes Marmol
2. Thais Fernanda Gomes Castro

Médico Psiquiatra

1. Carolina Galante Silva

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3f6a2080-1331-4d28-bce5-720a811754df

DECRETO Nº 38.238, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 4 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Cozinheira

1. Gabriel Brendo Ferreira Lima

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.





Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d61bf0ec-ce9f-4841-bf35-456c17d96c2c

LEI Nº 12.069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: o atual Teatro de Tablado, localizado no complexo do Centro Cultural Matarazzo passa a denominar-se Teatro de Tablado "Thommy Emmanuel Ramos".

Autor: Vereador Luis Cesar Saito - Babu

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

O atual Teatro de Tablado, localizado no complexo do Centro Cultural Matarazzo passa a denominar-se Teatro de Tablado "THOMMY EMMANUEL RAMOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 4ebc21f7-8cc3-4b67-b1a0-6fc5f99673fa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (CMPC)

CONVOCAÇÃO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (CMPC)

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (CMPC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 19 de dezembro de 2025, convoca os membros do Conselho para a realização da 6ª Reunião Ordinária, conforme segue:

Data: 28 de setembro de 2026 (segunda-feira)

Horário: 19h00

Local: Centro Cultural Matarazzo.





Ressaltamos que qualquer impossibilidade de comparecimento deve ser informada no prazo regimental pelo e-mail oficial do COMUC: cmcprudente@gmail.com

Solicitações de participação com direito a fala devem ser enviadas com até 24 horas de antecedência: As solicitações devem conter um breve resumo dos questionamentos / apontamentos, com duração de até 3 minutos e devem estar relacionados à pauta do dia. Solicitações alheias à pauta podem ser enviadas a qualquer momento como sugestão de pauta para reuniões futuras.

Qualquer pessoa maior de 18 anos pode requerer o uso da fala, nos termos citados acima.

PAUTA

A. ABERTURA DOS TRABALHOS

- Verificação de quórum;
- Leitura, discussão, correções e aprovação das atas pendentes, incluindo a ata da 5ª Reunião Ordinária

B. EXPEDIENTE

- Informes da Diretoria;
- Ofícios expedidos e recebidos e ciência dos pareceres jurídicos recebidos sobre as atas e a aplicabilidade do regimento anterior;
- Palavra dos conselheiros.

C. ORDEM DO DIA

1. Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2

- Devolutiva da Secretaria Municipal de Cultura.
 - Indicação sobre a indicação de 02 (dois) representantes para acompanhamento da PNAB, mediante esclarecimento das atribuições, critérios de participação, impedimentos e relação com a comissão já constituída;
- #### 2. Agendamento de reunião extraordinária para criação de Comissões temáticas do Conselho.
- Apresentação do calendário das reuniões ordinárias, com as datas propostas de 19 de outubro, 9 de novembro e 14 de dezembro de 2026;
- #### 3. Análise da solicitação da secretaria de cultura para utilização dos recursos do fundo para atividades culturais da Secretaria de cultura (Skate, Férias na Cultura, Virada Preta e Pruden Folia).

D. ENCERRAMENTO

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2026.

Edison José da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Código identificador: 5523b257-c538-40d7-9e29-8196a8720755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 82/2026

Designa servidor para exercer a coordenação da Comissão de Prevenção e Gestão do Absenteísmo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38.037, de 21 de julho de 2026, que institui a Comissão de Prevenção e Gestão do Absenteísmo no





âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 3º do referido Decreto, que estabelece que a coordenação da Comissão seja exercida por um de seus membros, designado pelo Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Emerson Lucas Pacanhela**, Escriturário I, Respondendo pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Educação, para exercer a função de **Coordenador da Comissão**.

Art. 2º. Compete ao Coordenador coordenar os trabalhos da Comissão e promover as ações necessárias ao seu funcionamento, observadas as atribuições estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 38.037/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: c2a3e62c-41b2-4689-bb2f-d8c14e6b18a3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 44235/2025 (Memorando)

Origem: Pregão Eletrônico nº 14/2025 — Ata de Registro de Preços (ARP) nº 263/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SETEC) e demais Secretarias Participantes

Contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

Assunto: Apuração de descumprimento contratual, aplicação de sanções administrativas e cancelamento parcial/total do Registro de Preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a conduta e a eventual responsabilidade administrativa da empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, em razão da inexecução parcial/total dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 263/2025, decorrente do Pregão nº 14/2025.

Consoante apurado nos autos, a empresa contratada:

1. Atrasou e descumpriu o prazo de entrega: Não procedeu à entrega dos materiais periféricos e equipamentos de informática e eletrônicos devidamente empenhados dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias;
2. Descumpriu rito formal: Não apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro ou de cancelamento do item antes da emissão da nota de empenho dentro do prazo regulamentar;
3. Falta de comunicação e postura omissiva: Ignorou e não respondeu formalmente às notificações e intimações expedidas pela Administração Pública, limitando-se a contatos informais por aplicativo de mensagens após ter um pedido de troca de marca indeferido por desconformidade com o edital.

Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a empresa foi devidamente notificada (Despacho 19) para apresentar defesa prévia. Conforme certificado no Despacho 29, decorreu in albis o prazo legal sem qualquer manifestação da interessada.

A Comissão de Penalização opinou pela aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar/contratar (Despacho 21). Consultadas as Secretarias requisitantes e participantes (SETEC, SEDUC, SOSP e SESA), houve anuência quanto à aplicação das penalidades propostas e





manifestação convergente no sentido de proceder ao cancelamento da Ata/extinção do vínculo com o aproveitamento do cadastro de reserva, ante os prejuízos decorrentes do desabastecimento.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Infração Administrativa e da Ausência de Justificativa

A ausência de resposta à notificação administrativa confirma que o inadimplemento contratual ocorreu de forma inescusável. A conduta da empresa amolda-se perfeitamente às infrações previstas nos incisos I, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155, I: Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Art. 155, III: Dar causa à inexecução total do contrato (quanto aos itens empenhados e não entregues);

Art. 155, VII: Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

2. Da Dosimetria e Aplicação das Sanções

Diante da gravidade da conduta, do impacto ao serviço público e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), acolho os pareceres instrutórios para aplicar cumulativamente as sanções (§ 7º do art. 156):

I- Multa Compensatória (Art. 156, II c/c Art. 162, parágrafo único): Fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela inexecução, em observância estrita ao limite estipulado no Item 7.4.2 da ARP nº 263/2025.

II- Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III e § 4º): Pelo prazo de 02 (dois) anos, restrito ao âmbito do Município de Presidente Prudente (Administração Direta e Indireta), conforme regramento estipulado no Item 7.4.3 da ARP nº 263/2025.

3. Do Cancelamento do Registro de Preços e Rescisão Unilateral

O descumprimento injustificado das obrigações autoriza a extinção unilateral do vínculo administrativo, com fulcro no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas razões de interesse público manifestadas pelas Secretarias envolvidas para afastar o desabastecimento do órgão, impõe-se o cancelamento do registro de preços da contratada para os itens afetados e a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nos termos da legislação vigente.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação regente e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44235/2025, DECIDO:

1. APLICAR à empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP as seguintes penalidades relativas à Ata de Registro de Preços nº 263/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicados/não entregues, com fulcro no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 7.4.2 da ARP 263/2025;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Prudente, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 7.4.3 da ARP 263/2025.

2. DETERMINAR A RESCISÃO UNILATERAL do vínculo da referida empresa na Ata de Registro de Preços nº 263/2025, com esteio nos arts. 137, I e II, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. AUTORIZAR a Assessoria de Compras Governamentais a dar andamento ao chamamento/convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação do Pregão nº 14/2025, a fim de garantir a continuidade do fornecimento dos materiais de informática.

4. DETERMINAR À SECRETARIA COMPETENTE QUE ADOTE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

Intimar a empresa sancionada acerca do teor desta decisão, facultando-lhe a interposição de Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 (Assessoria de Compras Governamentais);

Decorrido o prazo recursal sem manifestação ou improvido o recurso, expeça-se a guia para recolhimento do valor da multa imposta, observando-





se o disposto no art. 156, § 8º, para eventuais retenções de créditos (Coordenadoria Administrativa e Financeira);

Cadastro do Sancionamento: Informar e atualizar os dados da sanção aplicada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 (Assessoria de Compras Governamentais).

Publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2026.

Helton Molina Sapia - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Marco Antônio Colombo Franco - Secretário Municipal de Obras

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Adriana Gomes Vítório Santos - Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: ec587d86-c7fc-44d1-b765-5e13fc840b76

EDITAL CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2026

Município de Presidente Prudente

Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000

(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ART. 9º, Parágrafo 4º,

REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2026

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 29 de setembro de 2026, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=lrTTl6SpTSg>

O material para acompanhamento está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacao/408>

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2026.

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário de Finanças

Código identificador: 615b3826-3ffb-4583-9cf6-ef5c6520ff9f

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 33/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: manutenção preventiva e corretiva, confecção, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, incluindo a reposição de componentes, ferragens, perfis, vidros (temperados e laminados) e aplicação de películas de controle solar — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 16/10/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2026.





Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: f6c5e786-bf16-440e-a972-d373ff03c449

EDITAL Nº 101/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - SILNEIVA APARECIDA MUSSOLINI ARRUDA LTDA

CNPJ: 21.324.162/0001-55

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 666/2026 - Série "AB" de 23 de setembro de 2026.

2 - SILNEIVA APARECIDA MUSSOLINI ARRUDA LTDA

CNPJ: 21.324.162/0001-55

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 667/2026 - Série "AB" de 23 de setembro de 2026.

3 - 38.091.409 ERIKA FERREIRA DE JESUS

CNPJ: 38.091.409/0001-33

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 668/2026 - Série "AB" de 23 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 23 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 17969ae1-d53f-4273-8cf6-e08172f47901

EDITAL Nº 102/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - MIP S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A

CNPJ: 24.637.050/0002-23

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 672/2026 - Série "AB" de 24 de setembro de 2026.

2 - MIP S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A

CNPJ: 24.637.050/0002-23

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 673/2026 - Série "AB" de 24 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: e7e67511-5cf0-43e4-bc80-8dffc3a44ee7



**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
PMPP PAC II - CRECHE JD SANTA MÔNICA	24/09/2026	172.293,41

Presidente Prudente, 24 de Setembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 64c3bd09-98b0-4497-8ff6-975347f39b5a

RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua Assessoria de Compras Governamentais COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa MTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. e o recebimento da contrarrazão apresentada pela licitante OLITHIEM ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico nº 47/2026 - processo administrativo nº 13.521/2026 - serviços de controle tecnológico de recapeamento e/ou de pavimentação asfáltica nas ruas, vias e estradas do município de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 2bedb96f-669f-4066-b6f5-c08e70dc211c

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 129/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ROZAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Inexigibilidade Nº 21.787/2025 OBJETO: Locação do imóvel situado nesta cidade de Presidente Prudente, à Rua XV de Novembro, 1415, Jardim Aviação. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 11 de setembro de 2027. Fica aplicado o reajuste anual pelo índice IPCA, em 4,443020%. Assim sendo, o valor que suportará o elastério é de R\$ 47.625,96. O valor totalizado do contrato é de R\$ 93.225,96, com fundamento legal no art. 25, § 8º, inc. I, c/c art. 92, inc. V, § 3º, da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 21.787/2025. ASSINATURA: 08/09/2026

Código identificador: 4a58f07b-3f80-47e7-a742-d4853730286e

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 144/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: BRASA IMÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA - Inexigibilidade Nº 11.169/2025 OBJETO: Locação do imóvel situado nesta cidade de Presidente Prudente, à Rua Siqueira Campos, 96, Bairro Bosque. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato prorrogado por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 31 de outubro de 2027. Fica aplicado o reajuste anual pelo índice IPCA, em 4,443020%. Assim sendo, o valor que suportará o elastério é de R\$ 17.546,40. O valor totalizado do contrato é de R\$ 34.346,40, com fundamento legal no art. 25, § 8º, inc. I, c/c art. 92, inc. V, § 3º, da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 11.169/2025. ASSINATURA: 08/09/2026

Código identificador: 1331edbe-972a-440a-ab4f-4cd2faa61b1d





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMEA Nº 003/2026

WILSON PORTELLA RODRIGUES, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Em cumprimento aos ditames da Lei Municipal nº 5.555, de 10 de janeiro de 2001, nomear uma comissão de avaliação de estágio probatório, que atuará na avaliação dos funcionários concursados lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- Eliana d'Arce Ropelli Junqueira;
- Gláucio Aparecido Alves dos Santos;
- Natália Prado Torres.

WILSON PORTELLA RODRIGUES**Secretário Municipal do Meio Ambiente**

Código identificador: 6bea9cd9-095a-49cb-a95d-d052018f24ed

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

VITORIA KAROLINE FERREIRA CASTANGUE**Cad. Imóvel:** 0770506001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7279/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 322,86 UFM**FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR****Cad. Imóvel:** 0770505001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7280/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**DIVANETE DE MATOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0757342001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7281/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**DIVANETE DE MATOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0757342001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7282/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**DANIEL FERREIRA DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0757343001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7283/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**EVERSON BERTI VASCONCELOS****Cad. Imóvel:** 0757340001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7284/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**SIMONE TESQUI DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0757336001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7285/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026**Prazo:** 13/10/2026 - **Valor:** 333,93 UFM**AILTON BRANDI****Cad. Imóvel:** 0635700001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno



Auto de Infração: 7286/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026
Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 383,43 UFM

DIMAR PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0057990001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7287/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 33917,10 UFM

DIMAR PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0057990001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 7288/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

DIMAR PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0057990001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7289/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026

Obs: Desobstrucao do passeio publico

TERESA DE JESUS PERES FELICIO

Cad. Imóvel: 0607136101

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7290/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 1180,31 UFM

TERESA DE JESUS PERES FELICIO

Cad. Imóvel: 0607136101

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7291/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 440,20 UFM

ANTONIO BELIZARIO PEREIRA

Cad. Imóvel: 0275140001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7292/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ANTONIO BELIZARIO PEREIRA

Cad. Imóvel: 0275140001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7293/2026 - **Data da Infração:** 23/09/2026

Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 387,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 25 de Setembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 10440a17-aa59-4b05-85af-f04b58d3742b

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0210/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0210/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) IRENE DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 01001/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: a78ecbfd-9438-47d0-8b8e-32bbd06dfd2f





EDITAL 0211/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0211/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) ADIGIOVANI JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0984/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 79fb397e-03e4-4ff4-95e5-cf91fd5b10bd

EDITAL 0212/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0212/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) ROSA MARIA VIDAL da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0992/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 00 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 6835d1a5-de94-43e4-a48b-5cc0d920554c

EDITAL 0213/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0213/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) FRANCISCO RIBEIRO NOVAES da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 01011/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo





Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 0041a4d7-5b95-4b22-93c1-1822965f8eae

EDITAL 0214/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0214/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) ANTONIO FABRIS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 01013/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 5d36cf39-383f-4c73-98ff-e5a9303966d6

EDITAL 0215/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0215/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOÃO LUCAS MESSIAS CORDEIRO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 01010/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: adc328c1-952b-4c3d-83c5-954172cd700f

EDITAL 0216/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0216/2026

Por meio desta, fica o Senhor (a) EDSON RIOS RESENDE da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 01021/2026, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 3415- Jd. Das Rosas. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes





legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 41068fa3-7e0a-4fd2-9762-6223f2d0793e

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sra. Adriana Gomes Vitorio Santos, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2026, para prestação de contas que será realizada no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira) às 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e suas alterações no Decreto 31.738/2021, será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=FMcCw0RB4r0>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/86050>

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.

Código identificador: 9504643c-10f1-4972-9016-f520eb956304

PORTARIA INTERNA Nº 136/2026

Modifica parcialmente a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família denominada de “Jose Paulo da Costa” – Montalvão.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS , SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 36.678 /2025, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe básica das unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe básica da Estratégia de Saúde da Família “Jose Paulo da Costa” – Montalvão, composta pelos seguintes membros:

- Médico: Gabriele de Lima Gazini Brito
- Enfermeiro: Maria Jacirene Pereira Tsukada
- Auxiliares de Enfermagem: Elisangela Saladini dos Santos

Gerente/ Mariana Ferreira da Silva

Larissa Aparecida Galindo Angelo

- Agentes Comunitários de Saúde: Eliana Alfredo de Macedo

Fabiana Galdino Gonçalves Balotari

Fernanda Galdino Gonçalves de Araujo

Renata Moraes da Cruz Zuli

Andreia Cristina Zulli





Rogério MartinsMarangoni

- Dentista: Pamela Martins Paschoalotto
- Auxiliar de Odontologia: Fabiana Cristina Gonçalves Sechi
- Farmacêutica: Giovanna Cristina de Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: dc03dcdd-341a-4bdc-bd6b-342a10ac167b

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 20/2024

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: LD TEC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o Coworking no bloco C da Fundepi, conforme chamamento público 01/2024. Fica aditado o contrato acima descrito de modo que o prazo contratual é prorrogado por dois anos, até 30 de setembro de 2028, e o valor do aluguel mensal é reajustado em 4,64% (variação do IPCA-IBGE), passando de R\$ 600,00 para R\$ 627,84, sendo que o valor original do contrato (R\$ 1.200,00) acrescido do importe a bancar a prorrogação, que é de R\$ 1.255,68, totalizando R\$ 2.455,68. Fundamento legal: art. 105 c/c art. 136, inc. I, da lei federal 14.133/2021. Matéria tratada no Processo Administrativo 14.006/2026. ASSINATURA: 22/09/2026.

Código identificador: b050a753-9b8e-456e-919c-fa94eae2e6f8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 72/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 72/2026

Dá nova redação ao §1º do artigo 160-A da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Vereadores WILLIAM LEITE, SARA LOPES, EDGAR CALDEIRA, WELLINGTON BOZO E PAULO DO IMPERIAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º O §1º do artigo 160-A da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 160-A...

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade desse percentual deverá ser destinada a ações e serviços de saúde.”

Artigo 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 22 de setembro de 2026.

WILLIAM LEITE
Presidente





EDGAR CALDEIRA
Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA
Segundo Secretário

Registrada e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Código identificador: 8c175a70-a725-44ff-8267-487807414d7f





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

